



Prefeitura Municipal de  
**Entre Rios de Minas**



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-24 - Telefone: (31) 3751-1232

**LEI Nº 1.948, DE 28 DE JULHO DE 2022.**

**"Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências"**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar no presente exercício no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Entre Rios de Minas – APAE, objetivando contribuir com o custeio das atividades educacionais desenvolvidas pela Escola de Educação Especial Moleque Sabido, com recursos financeiros do FME – Fundo Municipal da Educação, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 02.06. – Secretaria Municipal de Educação  
Sub Unidade: 02.06.01 – Departamento de Educação Básica  
Função: 12 – Educação  
Sub-Função: 367 – Educação Especial  
Programa: 0005 – Revitalização do ensino  
0.158 : – Transferência a APAE - Ensino Regular  
Dotação: 02.06.01.12.367.0005.0158.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 180.000,00  
Grupo da Fonte: 1 – Recurso do Exercício Corrente  
Especificação da fonte e destinação de recursos: 101 – Receitas de impostos - Educação

**Art. 3º** - Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado por esta Lei, a anulação do mesmo valor nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 02.004. – Secretaria Municipal de Administração  
Sub Unidade: 02.004.004 – Secretaria Municipal de Administração  
Função: 04 – Administração  
Sub-Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Atividade: 1.155 – Construções da Sede da Prefeitura Municipal  
Dotação: 02.004.004.04.122.0003.1155.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .... R\$ 180.000,00  
Grupo da Fonte: 1 – Recurso do Exercício Corrente  
Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art. 4º** - Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915, de 01 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Plano Pluriannual – PPA para o período de 2022/2025.

José Walter Resende Aguiar  
Prefeito Municipal  
ENTRE RIOS DE MINAS - MG

Marcos de Oliveira Vasconcelos  
Procurador Geral do Município  
OAB MG 62771  
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de  
**Entre Rios de Minas**



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 28 de julho de 2022.

*JWA*  
**José Walter Resende Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

*Marcos de Oliveira Vasconcelos*  
**Marcos de Oliveira Vasconcelos**  
**Procurador Geral do Município**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG  
Publicado no  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 28 / 07 / 2022

EDIÇÃO Nº 122